



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 059/2016 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

I - Relatório.

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 059/2016, de autoria do Poder Executivo, que visa obter autorização legislativa para abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), que serão destinados ao Departamento de Garantia dos Direitos da Criança Adolescente e Juventude de Santo Antônio da Platina.

O Executivo apresentou a seguinte justificativa:

"Através do Convênio nº. 115/2016 SEDS/CEDCA/FIA (cópia anexa) do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência, o Município de Santo Antônio da Platina firmou com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS a implementação do "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar comunitária.

A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS repassou para o Município de Santo Antônio da Platina, através do Convênio supracitado, o valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Em contrapartida, o Município complementarará o convênio com o valor de R\$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

O Plano de Aplicação dos recursos (cópia anexa), totalizando R\$146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais) especifica a natureza dos itens a serem adquiridos pelo Município, bem como suas quantidades e valores individualmente.

Em virtude dos benefícios oriundos deste Convênio para a continuidade do atendimento às crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar e Abrigo para Adolescentes, contamos com a aprovação do Projeto em tela."

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1462/2016

Data 23 / 11 / 16 às ___ h ___ min ___

Nome Repez Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Além da justificativa apresentada o projeto está instruído com pareceres favoráveis do Jurídico e da Contabilidade, estimativa de impacto orçamentário e financeiro, declaração do ordenador da despesa, extrato bancário demonstrando a existência do citado recurso em conta corrente, cópia do Convênio 115/2016 SEDS/CEDCA/FIA, Planilha de Recursos Financeiros de Implantação e Plano de Aplicação – Acolhimento Institucional.

Submetida a apreciação da matéria à Assessoria Jurídica desta Casa, a mesma não vislumbrou óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 059/2016; emitindo parecer favorável.

É o relatório.

II – Análise.

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, nos termos do artigo 69 do Regimento Interno.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados e, além disso, possui competência para a propositura.

Conforme se denota da justificativa, por meio do Convênio nº. 115/2016 SEDS/CEDCA/FIA do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência, o **Município de Santo Antônio da Platina** firmou com a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS** a implementação do "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar comunitária e; em razão deste ajuste recebeu um repasse financeiro no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Expôs, ainda, o Executivo, que por meio de uma contrapartida, no valor de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), pretende complementar o repasse estadual recebido para cumprir o Plano de Aplicação de Acolhimento Institucional no valor total de R\$146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais).

Pois bem, analisando os documentos constantes do projeto em tela, mais precisamente os de fls. 16/23, observa-se que de fato o Executivo possui um Plano de Aplicação e especifica a natureza dos itens a serem adquiridos pelo Município, bem como suas quantidades e valores individualmente.

Além disso, a Cópia do Convênio nº. 115/2016 revela que realmente o objetivo é o financiamento na implementação de ações para o "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de criança e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Inclusive, consta no referido Convênio (CLÁUSULA PRIMEIRA) que o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação elaborados pelo Município (CONVENENTE), acima citados, foram aprovados pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS (CONCEDENTE), que, inclusive, passaram a fazer parte integrante do instrumento.

Resta ainda devidamente comprovado no presente projeto o repasse estadual feito ao Município de Santo Antônio da Platina, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com fim a atender o objetivo proposto no citado Convênio; conforme extrato bancário anexo às fls. 008.

Outrossim, o Executivo indicou a fonte de recursos a ser utilizada para a abertura do crédito pretendido e as modificações orçamentárias, na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei 4320/64.

Também foram apresentadas declaração do ordenador de despesa e de impacto orçamentário e financeiro, cumprindo os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – Conclusão.

Pelo exposto, considerando a competência do Executivo, os pareceres e os documentos enviados, entende esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** que não há óbices à discussão do Projeto de Lei em apreço, visto que as exigências legais foram devidamente cumpridas, estando, portanto, apto a tramitar regularmente nessa Casa Legislativa, na forma de seu Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 22 de novembro de 2016.


Vereador – Francisco Faustino de Proença Júnior
Presidente


Vereador – Cláudio Domingues
Secretário


Vereador – José Jaime Paula Silva
Membro